



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Universitário do Pici - Bloco 308  
CEP 60.440-554 - Pici, Fortaleza - CE  
Fone (085) 3366-9498 / gabinete@prograd.ufc.br  
**Portaria nº 48/2019, 21 de janeiro de 2019.**

Altera a Portaria nº 47/2019, de 17 de janeiro de 2019, que trata sobre o procedimento do pedido de trancamento total de matrícula de cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará.

**O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, visando esclarecer e simplificar o procedimento dos pedidos de trancamento total de matrícula, **RESOLVE**:

Art. 1º O caput do art. 1º da Portaria nº 47/2019, de 17 de janeiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º A execução dos pedidos de trancamento total de matrícula será realizada pela Divisão de Seleção e Matrícula (DSM) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), conforme o aluno requerente enquadre-se em um dos seguintes fatos geradores, desde que caracterizem incompatibilidade com as atividades acadêmicas e tornem necessário o afastamento do aluno.”

Art. 2º O §2º do art. 2º da Portaria nº 47/2019, de 17 de janeiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º (...)

§2º Se o fato gerador ocorrer após o período de matrícula, limitando-se ao último dia letivo do semestre, o aluno deverá solicitar o trancamento total no prazo de até quinze dias da ocorrência do fato gerador.”

Art. 3º O art. 3º da Portaria nº 47/2019, de 17 de janeiro de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º (...)

§2º (...)

II (...)

b) declaração emitida pelo titular do comprovante de endereço apresentado, comprovando que o aluno reside naquele domicílio, assinada pelo titular e por duas testemunhas ou somente pelo titular com firma reconhecida.

§4º (...)

I – se for trabalhador autônomo contratado: cópia autenticada do contrato de prestação de serviço, com a descrição do serviço e a demonstração da incompatibilidade de horário;

II – se for trabalhador autônomo informal: declaração emitida pelo aluno, com firma reconhecida, com a descrição da atividade e a demonstração da incompatibilidade de horário.

III – se for trabalhador celetista (empregado com carteira assinada), os seguintes documentos: (...)

b) declaração emitida pelo empregador, com carimbo e assinatura deste, explicitando o horário de trabalho, impressa em papel timbrado, na qual conste a data de admissão ou a mudança do horário de trabalho, com a demonstração da incompatibilidade de horário.

IV – se for empresário, os seguintes documentos: (...)

V – se for servidor público: declaração da chefia, com carimbo e assinatura deste, que comprove a incompatibilidade de horário entre as atividades laborais e acadêmicas, inclusive no caso de mudança de horário de trabalho do servidor.

§5º No caso de obrigação de ordem militar, o aluno deverá apresentar cópia do documento de convocação para o serviço militar obrigatório ou a cópia da publicação no Diário Oficial da União.”

Art 4º O §2º do art. 5º da Portaria nº 47/2019, de 17 de janeiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º (...)

§2º Caso seja necessário para comprovar o fato gerador, a PROGRAD poderá requisitar documentos e informações ao aluno requerente, além da documentação indicada no art. 3º desta Portaria.”

Art. 5º O caput do art. 6º da Portaria nº 47/2019, de 17 de janeiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º O trancamento total no semestre de ingresso do aluno no curso de graduação somente será permitido pelos fatos geradores do art. 1º, I e IV, desta Portaria.”

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO DE ALBUQUERQUE MARQUES, Pró-Reitor de Graduação**, em 24/01/2019, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0590360** e o código CRC **6748F90C**.

---

**Referência:** Processo nº 23067.002328/2019-18

SEI nº 0590360